



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PARECER N. 77/2024

OBJETO: Projeto de Lei nº 5.944/2024, que “Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona”.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Vereador Ezequiel Macedo Galvão

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Casa no dia 22/04/2024, o Projeto de Lei nº 5.944/2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

Na Mensagem nº 430, o Prefeito justifica que o presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação realizada no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 12238-24-PAT-GOV, de 12 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU Patos de Minas, no montante de R\$ 1.212.827,00 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e vinte e sete reais), a serem distribuídos na modalidade “Contribuições”.

O montante de recursos vinculados tem origem na Resolução nº 9.411/2024, destinado a vigilância laboratorial em amostras biológicas recebidas das microrregiões de João Pinheiro e Patos de Minas.

A inclusão da alteração nos repasses oriundos da mencionada Resolução em favor do Centro de Colaboradores será tratada de forma excepcional na lei de repasses financeiros, com o intuito de agilizar possíveis transferências para a entidade que realiza trabalhos em colaboração com o Município, haja vista que em caso de surtos e epidemias os referidos trabalhos se tornam essenciais para a população.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 1.212.827,00 com movimentação de excesso de arrecadação na receita disponível em conta bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Direcionada à presente Comissão, coube a mim a relatoria.

PARECER

A iniciativa de Lei compete a qualquer Vereador, Prefeito e aos cidadãos na forma disposta na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 71 da Lei Orgânica.

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei Orgânica, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Ademais, por força do art. 73 da Lei Orgânica, a iniciativa de leis que versem sobre matérias de natureza orçamentária, encontram-se reservadas ao Prefeito, portanto, a matéria não padece de vício de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

VOTO

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 5.944/2024 em primeiro turno, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 25 de abril de 2024.


Ezequiel Macedo Galvão
Presidente


Vicente de Paula Sousa
Membro


Itamar André dos Santos
Membro